O Vereador infra-assinado no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 134, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, submete à apreciação do plenário a seguinte proposição:

SUMULA

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 035/2021 DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº. 035/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o poder executivo municipal alterar as zonas fiscais e fixar a planta de valores previstas na Lei Municipal nº. 064/1997 e alterar Art. 8º da lei 437/2007 – CTM".

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº. 035/2021 passa a vigroar com a seguinte redação:

Art. 1º As zonas fiscal do Municipio de Dilermando de Aguiar previstas na Lei Municipal nº. 064/1997 são determinadas de acordo os incisos I ao VI conforme relacionadas a seguir:

Art. 3º. O art. 8º do Projeto de Lei nº. 035/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Revoga-se a Lei Municipal nº. 064/1997

Art. 4º. Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 17 de novembro de 2021.

Ver. Renato Fernandes de Mello
Bancada do MDB

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, http://dilermandodeaguiar.rs.gov.br, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.

JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA

Justifica-se tal emenda tendo em vista a orientação técnica expedida pela Consultoria Técnica Legislativa da Casa nos termos do artigo 212.

Além disso, tal ato se justifica como forma de ajustar o referido projeto de acordo com a hierarquia das normas, não obstacularizando a prerrogativa do Poder Executivo, permanecendo assim a independência dos poderes e atendendo a boa técnica legislativa da Casa de acordo com o manual de padronização do processo legislativo e administrativo constante da Resolução nº. 002/2020.

Sala das Comissões, aos 17 de novembro de 2021.

Ver. Renato Fernandes de Mello
Bancada do MDB